

Lei municipal nº 1138/2021 e o CENAMBS: conexões com a LDB e o ECA

Municipal law nº 1138/2021 and CENAMBS: connections with the LDB and the ECA

Ley municipal nº 1138/2021 y el CENAMBS: conexiones con la LDB y el ECA

Ana Mendes dos Santos Neta¹  

Dafiana do Socorro Soares Vicente Carlos²  

Resumo

Este estudo analisa criticamente a Lei Municipal nº 1138/2021, que institui a criação e a implementação do CENAMBS, discutindo seu alinhamento com legislações que englobam a educação inclusiva e o atendimento multiprofissional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Discorre sobre essas leis e a relevância desses centros. Realiza uma pesquisa qualitativa de natureza exploratória, baseada exclusivamente em análise documental. Verifica-se que a lei em questão visa contribuir para a garantia dos direitos estabelecidos na legislação educacional. No entanto, sua efetividade depende de diversos fatores, incluindo a forma como a lei é implementada e sua articulação com outras políticas educacionais. Portanto, é preciso que pesquisas futuras verifiquem até que ponto o CENAMBS está atendendo às demandas da educação inclusiva e identifiquem possíveis desafios ou limitações que possam comprometer sua execução.

Palavras-chave: atendimento multiprofissional; educação inclusiva; LDB; ECA.

Abstract

This study critically analyzes Municipal Law No. 1138/2021, which establishes the creation and implementation of CENAMBS, discussing its alignment with legislations that encompass inclusive education and multiprofessional care, such as the National Education Guidelines and Framework Law (LDB) and the Statute of the Child and Adolescent (ECA). To this end, it addresses these laws and the relevance of these centers. It conducts a qualitative, exploratory study based exclusively on document analysis. Thus, it verifies that the law in question contributes to ensuring the rights established in educational legislation. However, its effectiveness depends on several factors, including how the law is implemented and its articulation with other educational policies. Therefore, future research should assess the extent to which CENAMBS meets the demands of inclusive education and identify possible challenges or limitations that may compromise its implementation.

Keywords: multiprofessional care; inclusive education; LDB; ECA.

Resumen

Este estudio analiza críticamente la Ley Municipal N° 1138/2021, que establece la creación e implementación del CENAMBS, discutiendo su alineación con legislaciones que abarcan la educación inclusiva y la atención multiprofesional, como la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional y el Estatuto de la Niñez y la Adolescencia. Aborda estas leyes y la relevancia de estos centros. Realiza una investigación cualitativa de naturaleza exploratoria, basada exclusivamente en el análisis

¹ Ivy Enber Christian University, Orlando, Florida – USA.

² Ivy Enber Christian University, Orlando, Florida – USA.

documental. Verifica que la ley en cuestión contribuye a garantizar los derechos establecidos en la legislación educativa. Sin embargo, su efectividad depende de diversos factores, incluyendo la forma en que se implementa la ley y su articulación con otras políticas educativas. Por lo tanto, es necesario que futuras investigaciones analicen hasta dónde el CENAMBS responde a las demandas de la educación inclusiva e identifiquen posibles desafíos o limitaciones que puedan comprometer su ejecución.

Palabras clave: atención multiprofesional; educación inclusiva; LDB; ECA.

Introdução

A educação inclusiva é um direito assegurado por lei, mas ainda enfrenta desafios quanto à oferta de suporte adequado aos estudantes com deficiência, transtornos de aprendizagem e outras necessidades educacionais especiais. Nesse contexto, algumas iniciativas públicas tem buscado amenizar a problemática. No município de Brejo Santo, localizado no Ceará, foi criado o Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS), por meio da Lei Municipal nº 1138/2021, a fim de oferecer acompanhamento pedagógico, psicológico e social para estudantes da rede municipal.

O CENAMBS é um espaço voltado à garantia da educação inclusiva, oferece atendimento especializado por meio de uma equipe multiprofissional – psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais –, conforme estabelecido legalmente. Representa um avanço na integração entre educação e saúde, ao proporcionar um acompanhamento qualificado a estudantes com dificuldades de aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento. Trata-se, portanto, de uma política pública que visa oferecer um importante suporte para estudantes do município, vinculada à secretaria de educação local.

Diante disso, este estudo busca analisar criticamente a Lei Municipal nº 1138/2021, que institui a criação e a implementação do CENAMBS, discutindo seu alinhamento com legislações que englobam a educação inclusiva e o atendimento multiprofissional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A criação de centros multiprofissionais tem sido uma estratégia adotada por diversas redes de ensino para garantir o suporte necessário aos estudantes que enfrentam dificuldades no processo de aprendizagem, sendo assim, é importante verificar de que modo ocorre esse alinhamento.

Desse modo, o estudo busca contribuir para o debate sobre políticas públicas de inclusão educacional, oferecendo subsídios para possíveis melhorias e ajustes na implementação do CENAMBS. Para tanto, discorre-se acerca da LDB, bem como do ECA, como legislação que estabelece uma educação inclusiva. Além disso, trata-se da relevância dos Centros de Atendimento Multiprofissional, dado o enfoque temático deste estudo. Dito isso, a seguir, apresenta-se a metodologia utilizada no desenvolvimento desta pesquisa.

Metodologia

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de natureza exploratória, baseada em análise documental. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, uma vez que a

análise em questão se concentra no “universo dos significados” (Minayo, 2009, p. 21). Nesse sentido, tendo em vista a análise da Lei Municipal nº 1138/2021, bem como seu alinhamento com diretrizes de políticas públicas direcionadas à educação inclusiva, o objeto deste estudo concentra-se em aspectos que dificilmente podem ser quantificados.

Além disso, a pesquisa se configura como interpretativa e exploratória (Gil, 2008), pois busca compreender as relações entre a referida lei e algumas das políticas educacionais de inclusão, sem pretensão de esgotar o tema. Tal caráter exploratório é relevante por se tratar de um objeto ainda pouco estudado, cuja análise pode contribuir para futuras investigações sobre a atuação dos profissionais que integram o CENAMBS.

Por se tratar de uma pesquisa documental, já que se analisa um registro institucional escrito (Gil, 2008), utilizou-se como técnica de investigação a análise de conteúdo (Bardin, 1977). Esse processo seguiu três etapas: (1) pré-análise; (2) exploração do material; (3) tratamento dos dados, inferência e interpretação.

Na pré-análise, definiu-se o *corpus* de estudo, que compreende o texto integral da Lei Municipal nº 1138/2021, além de documentos normativos e políticas públicas nacionais sobre educação inclusiva e atendimento multiprofissional – a LDB e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD). Nesta fase, foi feita uma leitura inicial, o que possibilitou a definição dos eixos de análise.

Na etapa de exploração do material, realizou-se a categorização dos dados com o objetivo de identificar unidades de significado presentes nos documentos analisados. Por meio disso, chegou-se a três categorias de análise: (1) objetivos impressos na referida lei; (2) descrição da atuação dos profissionais destinados ao atendimento dos estudantes; (3) integração entre a escola, equipe multiprofissional e família (a Lei em questão prevê essa integração, conforme estabelecido no ECA). Essa segmentação permitiu a identificação dos possíveis alinhamentos entre a Lei Municipal nº 1138/2021 e os documentos mencionados.

Por fim, na etapa de tratamento e interpretação dos dados, buscou-se compreender criticamente os documentos em questão e, conseqüentemente, contribuir para o debate acerca dos possíveis alinhamentos entre leis municipais e políticas públicas de alcance nacional.

A LDB e o ECA como legislação que estabelecem uma educação inclusiva

A educação inclusiva no Brasil tem sido consolidada por meio de diversas políticas públicas e legislações que buscam assegurar o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, independentemente de suas particularidades. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), PNEEPEI, alinhada à Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), propõe a inserção de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades nas classes regulares, garantindo-lhes recursos e estratégias de apoio. Isso reforça o que foi estabelecido em diferentes legislações, como o ECA e a LDB.

O ECA reforça o dever da família, do Estado e da sociedade de garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Embora não utilize expressões como “educação inclusiva”, o Estatuto prevê atendimento especializado e adequado às diferenças individuais, conforme seus artigos 4º e 53. Assim, destaca-se a importância de um sistema educacional que promova ambientes escolares integradores e que assegure condições adequadas para o desenvolvimento integral dos educandos.

Nessa perspectiva, o ECA fundamenta a adoção de medidas que garantam suporte especializado, como adaptações curriculares, recursos pedagógicos e atuação multiprofissional. Tal integração entre saúde, assistência social e educação é essencial para o atendimento às necessidades específicas dos alunos.

De forma complementar, a LDB define a educação especial como modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, voltada a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. O Art. 58 assegura que o atendimento deve ocorrer com o suporte de equipes multiprofissionais e adaptações curriculares, favorecendo a participação e o aprendizado dos estudantes.

Dessa forma, a legislação busca garantir o acesso, a participação, a permanência e o aprendizado dos alunos, promovendo a inclusão efetiva e o respeito às diferenças individuais (Brasil, 1996). Nessa perspectiva, a escola deve afastar-se de uma educação excludente, que não considera as necessidades específicas dos alunos. Em vez disso, deve-se integrar esses estudantes em todos os espaços escolares, tendo em vista a garantia dos seus direitos, inclusive o de aprender em meio aos demais, mas com a adaptação e suporte necessários para o atendimento às suas especificidades.

Segundo essa ótica, o Art. 59 da mesma lei estabelece:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: ~~(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)~~

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (Brasil, 1996).

O inciso I do Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades desses alunos. Isso indica que uma educação inclusiva busca não só manter o estudante dentro do espaço da sala de aula, mas deve realizar adaptações em

relação ao currículo e às práticas pedagógicas, com o objetivo de atender às particularidades desse público.

Já no inciso II, o texto prevê a criação de uma terminalidade específica para aqueles que, em razão de suas deficiências, não atingirem o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, além de permitir a aceleração para os superdotados, possibilitando a conclusão do programa escolar em menor tempo. Conforme apontado por Mantoan (2006), esse tipo de perspectiva evidencia a possibilidade de flexibilizar percursos formativos e adaptar a trajetória escolar às potencialidades e limitações dos alunos. Com isso, contribui-se para um atendimento mais inclusivo.

Com o inciso III, ressalta-se a importância da formação e especialização adequadas para os profissionais direcionados ao atendimento dos educandos com necessidades especiais. Ainda em conformidade com os apontamentos de Mantoan (2006), compreende-se que a exigência da formação continuada dos profissionais da educação é essencial para a efetivação de práticas inclusivas, tendo em vista o atendimento a necessidades que são o foco de atuação de diferentes profissionais, como psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.

O inciso IV, por sua vez, ao prever a oferta de educação especial para o trabalho, visando a efetiva integração desses educandos na vida em sociedade, amplia o escopo da LDB. O texto legal não só contempla aqueles que não possuem condições de inserção no mercado de trabalho competitivo, mas também estabelece que aqueles que demonstram habilidades superiores em áreas específicas também devem ser inseridos nesse mercado. Isso emprega um caráter plural aos atendimentos previstos pela lei.

Por fim, o inciso V assegura o acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular, garantindo que os educandos com necessidades especiais tenham oportunidades equivalentes às oferecidas aos demais alunos. Observa-se, portanto, que o Art. 59 da LDB estabelece que a educação especial deve ser organizada de modo que seja ofertado ao estudante um atendimento diferenciado e adequado às suas especificidades, por meio de adaptações curriculares, formação continuada dos profissionais e a oferta de recursos que possibilitem a integração desses alunos na rede regular de ensino.

Sendo assim, para que de fato sejam realizadas as adaptações e os atendimentos previstos nesses dispositivos legais, as instituições de ensino e as famílias precisam contar com equipes compostas por profissionais de diferentes áreas, como psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e assistência social. Esses profissionais desempenham papel importante na identificação, avaliação e intervenção junto aos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas.

Segundo Altina e Gonçalves (2021), a atuação integrada dessas equipes visa não apenas ao suporte pedagógico, mas também ao desenvolvimento global dos alunos, considerando aspectos emocionais, sociais e cognitivos. Entretanto, conforme apontado por Reis (2022), a implementação efetiva dessas políticas enfrenta desafios, como a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação e a garantia de recursos adequados para o funcionamento das equipes multiprofissionais.

Em suma, as políticas nacionais de educação inclusiva e o atendimento multiprofissional buscam assegurar uma educação de qualidade para todos, reconhecendo e valorizando a diversidade que deve estar presente no ambiente escolar. Todavia, a efetividade dessas políticas depende de uma articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo, bem como do compromisso com a formação e a disponibilização de recursos que viabilizem práticas inclusivas sustentáveis.

A relevância dos Centros de Atendimento Multiprofissional

Os avanços tecnológicos na área da saúde têm ampliado as possibilidades de diagnóstico e tratamento, mas também evidenciam a necessidade de preservar as dimensões humanas do cuidado. Segundo Aléssio (2024), embora as tecnologias representem progresso, o vínculo entre profissionais e pacientes continua sendo essencial para a qualidade do atendimento. Assim, a humanização deve equilibrar inovação técnica e valorização das relações interpessoais.

A humanização no atendimento à saúde visa proporcionar um cuidado integral, considerando não apenas os aspectos clínicos, mas também os emocionais e sociais do paciente. Segundo Barros *et al.* (2025), a atuação multiprofissional é fundamental, pois envolve a atuação de diferentes profissionais que trabalham em conjunto, a fim de garantir a qualidade e a segurança no atendimento. Os autores confirmam que a colaboração entre esses profissionais busca respeitar a individualidade dos pacientes e promover a integralidade do cuidado.

Nesse sentido, os Centros de Atendimento Multiprofissional, como o CENAMBS, são essenciais para a promoção de um cuidado mais humanizado. Por meio de uma equipe diversificada de profissionais, cada um trazendo uma expertise específica a sua área de atuação, oferece-se um atendimento que considera todos os aspectos da saúde do paciente.

No campo educacional, Barreto (2009) observa que a colaboração entre diferentes áreas enriquece o processo pedagógico, tornando-o mais coerente com a complexidade das aprendizagens. Mendes (2008) acrescenta que o professor, sozinho, não consegue responder a todas as demandas dos estudantes, o que reforça a importância de parcerias com profissionais especializados.

Apesar dos avanços, a atuação multiprofissional enfrenta desafios importantes. Júnior e Almeida (2023) apontam que diferenças de formação e resistência à colaboração podem dificultar a integração entre os profissionais. Silva (2022) acrescenta que a adesão de professores e famílias é fundamental para o êxito dos centros, uma vez que a falta de compreensão sobre o papel de cada profissional pode gerar desconfiança ou pouca cooperação.

Esses desafios, segundo os autores, exigem uma abordagem cuidadosa para garantir que os centros cumpram seu papel de forma eficaz, sendo que a superação desses obstáculos é crucial para garantir que o suporte oferecido seja de alta qualidade e beneficie plenamente os(as) alunos(as) e a comunidade educacional. Além disso, os autores

concordam que a falta de recursos financeiros e estruturais também prejudica a efetividade da atuação desses profissionais, pois comprometem a realização de atividades que necessitam do apoio de determinados instrumentos e intervenção de profissionais distintos em prol de um paciente, por exemplo.

Ao mesmo tempo, a falta de formação profissional adequada também é um obstáculo, uma vez que uma formação tradicional pode não preparar os profissionais para o trabalho multiprofissional, ou seja, dentro de uma equipe cujas abordagens precisam dialogar a fim de obter resultados em comum. Os profissionais envolvidos precisam estar bem-preparados para trabalhar em um ambiente multidisciplinar, o que exige treinamento específico para garantir que todos compreendam o papel e as contribuições dos demais membros da equipe. Sem uma formação adequada, pode haver dificuldades na colaboração e na implementação de práticas integradas (Júnior; Almeida, 2023).

Além disso, a efetividade desses centros depende de recursos financeiros, estruturais e humanos suficientes para sustentar suas atividades. Quando bem implementados, os Centros de Atendimento Multiprofissional representam avanços tanto na saúde quanto na educação, promovendo um atendimento integral e fortalecendo o cuidado com a vida humana, dimensão que ultrapassa os limites dos procedimentos técnicos ou pedagógicos.

Resultados e discussão

Conforme exposto no tópico introdutório deste estudo, CENAMBS, subordinado à Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo - CE, conforme o Art. 1 da Lei Municipal nº 1138/2021, consiste em um espaço que busca a garantia do direito à educação inclusiva, por meio da promoção do atendimento especializado multiprofissional. Esse Centro, conforme a referida lei, apresenta o seguinte objetivo:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS), que terá a função de identificar, avaliar, bem como intervir nos transtornos e dificuldades de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino de Brejo Santo, visando a autoestima, a confiança e o desenvolvimento dos alunos nos seus aspectos cognitivos, emocionais e sociais, por meio de:

I - Atendimento clínico, individual ou em grupo, viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a estrutura física, recursos materiais e humanos.

Parágrafo único. O Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS) ficará subordinado a coordenação e gerência da Secretaria Municipal de Educação (Ceará, 2021).

Sendo assim, quanto aos objetivos impressos na lei, observa-se que há uma preocupação com a formação integral dos sujeitos, considerando que a atuação dos profissionais do Centro deve contribuir para que se tornem mais autoconfiantes e com maior autoestima, elementos fundamentais para a efetivação de uma aprendizagem significativa. Para tanto, o dispositivo também prevê a realização de atendimento clínico, tanto individual quanto em grupo.

Esse cenário sinaliza a necessidade de que a Secretaria Municipal de Educação disponibilize a infraestrutura necessária – em termos de recursos materiais, humanos e estrutura física – para a efetividade dos serviços oferecidos. Tal organização evidencia uma articulação entre as políticas educacionais e de saúde, reforçando a importância do atendimento multiprofissional na promoção de um ambiente escolar inclusivo e de suporte às necessidades específicas dos alunos.

Além disso, o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que o CENAMBS deve permanecer sob a coordenação da Secretaria de Educação, o que garante sua inserção direta no sistema municipal de ensino. Essa vinculação administrativa contribui para a implementação de políticas públicas articuladas e coerentes com as demandas locais.

Nesse sentido, o artigo indica que o CENAMBS está alinhado à finalidade tanto do ECA quanto da LDB. O ECA (Brasil, 1990) assegura o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em todas as dimensões, enquanto a LDB determina que a educação especial seja ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, com adaptações curriculares e suporte especializado. Assim, o CENAMBS se insere nesse marco legal ao oferecer atendimento multiprofissional que contribui para a superação das barreiras de aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.

Além disso, a criação do CENAMBS está alinhada ao que está estabelecido na LDB (Brasil, 1996), que institui que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, com a implementação de adaptações curriculares, recursos e atendimento especializado que permitam a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A criação desse centro está relacionada diretamente a essa diretriz, já que visa oferecer um atendimento multiprofissional que contribua para a superação das barreiras de aprendizagem, promovendo a inclusão e a equidade no ambiente escolar.

Portanto, o CENAMBS busca contribuir para o alcance dos direitos estabelecidos no ECA e na LDB ao proporcionar um suporte especializado e integrado, voltado para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. Nesse sentido, essa iniciativa não só reforça o compromisso com uma educação inclusiva, mas também assegura que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam respeitados e promovidos no contexto da rede pública municipal de ensino.

No que tange à atuação dos profissionais destinados ao atendimento dos estudantes, a lei em questão estabelece o seguinte texto legal:

Art. 3º - O CENAMBS será constituído por um corpo de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação ou cedidos por outros órgãos municipais ou de outro Ente Federado, sendo composto por psicólogos, psicopedagogos, assistente social, professor de arte e educação física e auxiliar administrativo.

§ 1º - Os profissionais do Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo disporão de autonomia técnica e científica para atuarem nas suas respectivas áreas;

§ 2º - Para atuar na equipe do Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo ter formação acadêmica específica, em nível superior, comprovada em diploma reconhecido pelo MEC e registro nos respectivos Conselhos Regionais (Ceará, 2021).

O artigo em questão estabelece que o CENAMBS será formado por um corpo de profissionais especializados – psicólogos, psicopedagogos, assistente social, professor de arte, professor de educação física e auxiliar administrativo – vinculados à Secretaria Municipal de Educação ou cedidos por outros órgãos. Essa estrutura evidencia a importância de uma abordagem multiprofissional, que, conforme enfatizado por Mantoan (2006), é fundamental para promover práticas inclusivas nas escolas, pois a integração de saberes e competências distintas contribui para o atendimento integral dos alunos.

Além disso, o dispositivo atribui aos profissionais autonomia técnica e científica para atuarem em suas respectivas áreas, o que reforça a necessidade de que as intervenções sejam fundamentadas em conhecimentos especializados e em práticas comprovadas. Essa autonomia é importante para que as ações desenvolvidas no centro sejam amparadas pela ciência e possam responder da melhor forma às necessidades dos educandos, ou seja, de forma comprovadamente confiável e benéfica para o aluno.

Nesse sentido, a exigência de formação acadêmica específica, em nível superior, com diploma reconhecido pelo MEC e registro nos respectivos Conselhos Regionais assegura que os profissionais possuam a qualificação necessária e estejam em conformidade com as normas éticas e técnicas da sua área de atuação. Isso contribui para a qualidade e a credibilidade do atendimento prestado pelo CENAMBS. Assim, o artigo reflete não apenas uma preocupação com a constituição de uma equipe diversificada, mas também com a garantia de que cada integrante atuará de maneira competente e integrada, em consonância com os princípios de uma educação de fato inclusiva e multiprofissional.

Dessa forma, observa-se um alinhamento do artigo com os preceitos tanto do ECA quanto da LDB. Ao definir a composição do corpo profissional do CENAMBS, a lei municipal reforça a importância do atendimento especializado e da inclusão integral dos alunos com necessidades especiais na rede pública. De acordo com o ECA (Brasil, 1990), é garantido o direito à proteção integral e à promoção do desenvolvimento pleno das crianças e dos adolescentes, o que exige a existência de serviços que possam oferecer suporte adequado para suas especificidades. Ao dispor que o CENAMBS deve ser composto por uma equipe multiprofissional qualificada, o artigo contribui para a efetivação desse direito, assegurando que os educandos recebam atendimento que vá além do suporte pedagógico, abrangendo aspectos emocionais e sociais.

Por sua vez, a LDB (Brasil, 1996) enfatiza a necessidade de oferecer educação inclusiva na rede regular de ensino, considerando as adaptações curriculares e o suporte de profissionais especializados para atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Assim, ao exigir que os profissionais do CENAMBS possuam formação acadêmica específica, com autonomia técnica e reconhecimento pelos respectivos conselhos, o artigo se alinha a um dos princípios basilares da LDB, que é a promoção de uma educação que respeite as diferenças individuais e garanta a equidade de acesso e qualidade do ensino.

Por fim, quanto à integração entre a escola, equipe multiprofissional e família, a Lei Municipal nº 1138/2021 prevê a seguinte organização: Art. 12 - O trabalho do CENAMBS

ocorrerá de forma integrada com a escola, a Equipe Multiprofissional da Educação e a família.

O Art. 12 evidencia o compromisso do CENAMBS com uma abordagem integrada ao determinar que seu trabalho ocorra de forma articulada com a escola, a Equipe Multiprofissional da Educação e a família. Essa integração é fundamental para a efetivação de uma educação inclusiva, pois permite que os diversos atores envolvidos – o centro de atendimento, o ambiente escolar, os profissionais especializados e os familiares – atuem de forma conjunta, criando um suporte contínuo e um atendimento não só profissional, mas social e afetivo para os alunos.

A integração entre família e escola, associada à atuação multiprofissional, favorece a troca de informações e a criação de estratégias conjuntas que atendam às necessidades de cada estudante. Essa abordagem colaborativa, coerente com o ECA e a LDB, fortalece o desenvolvimento integral dos alunos e consolida um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

Portanto, é possível afirmar que a Lei Municipal nº 1138/2021, que institui o CENAMBS, apresenta um alinhamento com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esse alinhamento demonstra um compromisso comum com a promoção dos direitos dos educandos e com a construção de um ambiente educacional que valorize a diversidade e a inclusão. Além disso, representa um avanço significativo no atendimento às necessidades dos alunos, contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas que promovem a equidade, o respeito às diferenças e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Considerações finais

Este estudo buscou analisar criticamente a Lei Municipal nº 1138/2021, que institui a criação e a implementação do CENAMBS, considerando seu alinhamento com políticas públicas de educação inclusiva e atendimento multiprofissional, como a LDB e o ECA. Com isso, observou-se que esse alinhamento ocorre por vários motivos, como a busca por identificar e intervir nos transtornos de aprendizagem, promovendo não apenas a adaptação dos(as) estudantes aos padrões escolares, mas a valorização da diversidade e o desenvolvimento integral.

Essa abordagem está diretamente relacionada à necessidade de superar barreiras e proporcionar a todos(as) os(as) estudantes oportunidades equitativas de acesso à educação e permanência nas instituições escolares. Dessa forma, o CENAMBS oferece uma resposta aos desafios da inclusão escolar no município de Brejo Santo - Ceará, visto que sua proposta visa abordar, de maneira integral e especializada, as dificuldades de aprendizagem dos(as) alunos(as) da rede pública municipal, reconhecendo as complexidades e demandas específicas desse contexto educacional.

Assim, na tentativa de estruturar um atendimento especializado dentro da rede municipal, a Lei Municipal nº 1138/2021 visa contribuir para a garantia dos direitos estabelecidos em políticas públicas importantes não só em contexto local, mas também no

panorama nacional. No entanto, a efetividade dessa iniciativa depende de diversos fatores, incluindo a forma como a lei é implementada e sua articulação com outras políticas educacionais. Desse modo, é preciso que pesquisas futuras se dediquem a verificar até que ponto o CENAMBS está conseguindo atender às demandas da educação inclusiva, bem como identificar possíveis desafios e limitações que possam comprometer sua execução.

Além disso, observa-se a necessidade de inclusão dos fisioterapeutas nas equipes multiprofissionais do CENAMBS, uma vez que esse profissional desempenha papel essencial no apoio à educação inclusiva. O fisioterapeuta é responsável por orientar ajustes posturais, adequar mobiliários e adaptar equipamentos para estudantes com deficiências físicas, promovendo conforto, acessibilidade e autonomia no ambiente escolar. Sua inserção ampliaria a atuação integrada entre educação e saúde, tornando o atendimento mais completo e coerente com as reais necessidades dos alunos.

Por fim, é válido salientar que este estudo reforça a necessidade de monitoramento e avaliação contínua das atividades desenvolvidas no Centro, a fim de garantir o cumprimento da lei e a qualidade dos serviços prestados.

Referências

ALÉSSIO, E. F. A humanização no atendimento multiprofissional em saúde geral. **Revista contemporânea**, v. 4, n. 1, 2024. Disponível em:

file:///C:/Users/Danielly/Downloads/Contempor%C3%A2nea+059.pdf. Acesso em: 10 mar. 2025.

ALMEIDA, J. F.; COSTA, L. S. Equipe multiprofissional em saúde: uma reflexão dos Centros de Atendimento Especializado. **Revista de Saúde Pública**, [S.l.], v. 58, n. 1, p. 1-10, jan. 2024. Disponível em:

https://www.posgraduacao.epsjv.fiocruz.br/publicacoes/equipe-multiprofissional-em-saude-uma-reflexao-dos-centros-de-atendimento-especializado?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 mar. 2025.

ALTINA, M. B. S.; GONÇALVES, E. M. A atuação de uma equipe multiprofissional no apoio à inclusão escolar. **Revista Inclusão & Sociedade**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 33–56, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/revincluso/article/view/609>. Acesso em: 21 fev. 2025.

BARRETO, M. de F. T. Interdisciplinaridade na escola: vivências refletidas. **Revista Polyphonia**, Goiânia, v. 19, n. 2, p. 217-236, 2009. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/sv/article/view/5909>. Acesso em: 10 mar. 2025.

BARROS, S. S. C. *et al.* Atuação multiprofissional na humanização do atendimento em urgência e emergência: estratégias para otimização do cuidado e redução do estresse dos pacientes e familiares. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, [S.

I.], v. 7, n. 1, p. 614-621, 2025. Disponível em:
<https://bjjhs.emnuvens.com.br/bjjhs/article/view/4885>. Acesso em: 10 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 9 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, FEDERAL: Imprensa Nacional, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 21 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União**, FEDERAL: Imprensa Nacional, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 13563. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 fev. 2025.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

CEARÁ. **Lei nº 1138, de 20 de setembro de 2021**. Dispõe sobre a instituição do Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS) e dá outras providências. Diário Oficial da União, CE, 20 set. 2021. Disponível em:
<https://www.brejosanto.ce.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/LEI-MUNICIPAL-1138-2021-INSTITUI-CENAMBS.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MANTOAN, P. E. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006. Disponível em:
<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

MENDES, E. G. Pesquisas sobre inclusão escolar: revisão da agenda de um grupo de pesquisa. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 2, n. 1, jun. 2008. Disponível em:
<https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/11/11>. Acesso em: 10 mar. 2025.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2009.

REIS, L. M. dos. **Atendimento educacional especializado (AEE):** desafios e possibilidades para a prática pedagógica dos professores em sala de recursos multifuncionais. 2022. 19 f. TCC (Graduação) – Curso de Pedagogia, Instituto Federal Goiano, Goiás, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/3099>. Acesso em: 10 mar. 2025.